

E-mail - 2240130

Data de Envio:

24/07/2025 15:22:40

De:

UFCSPA/Divisão <contratos@ufcspa.edu.br>

Para:

lisiane@medicabio.com.br
contratos@ufcspa.edu.br
msbrasil@ufcspa.edu.br
matheusbs@ufcspa.edu.br

Assunto:

Medicabio - pagamento jun/25

Mensagem:

Prezados,

Solicitamos a emissão de nota fiscal, conforme relatórios em anexo.

Ademais, informamos que a Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal possui pendência: sem informação.

Portanto, solicitamos a regularização imediata do SICAF e o envio dos comprovantes por e-mail à Divisão de Contratos (contratos@ufcspa.edu.br).

Atenciosamente,

Camila Bittencourt da Silva

Assistente em Administração

Departamento de Compras e Contratos - PROPLAD

UFCSPA - Universidade Federal de Ciências da Saúde de Porto Alegre

Anexos:

SEI_UFCSPA - 2230694 - 102 - Gestão e fiscalização de contratos.pdf
SEI_UFCSPA - 2234498 - 102 - Gestão e fiscalização de contratos.pdf
SEI_UFCSPA - 2240115 - 178 - Termo de recebimento definitivo.pdf
178___Termo_de_recebimento_definitivo_2240115.html
102___Gestao_e_fiscalizacao_de_contratos_2230694.html
Documento_2230852_MEDICABIO.zip
102___Gestao_e_fiscalizacao_de_contratos_2234498.html
SICAF_2240111_consultarSituacaoFornecedor_24005839000180_2025_07_24.pdf

Medicabio - pagamento jun/25

Lisiane Rocha - Medicabio <lisiane@medicabio.com.br>

25 de julho de 2025 às 10:18

Para: "Divisão de Contratos [UFCSPA]" <contratos@ufcspa.edu.br>, Magda Schardosim <msbrasil@ufcspa.edu.br>, Matheus Brasil da Silva <matheusbs@ufcspa.edu.br>

Bom dia!

Recebi os Termos para competência Junho/25, mas fiquei com dúvida com relação ao equipamento da Graduação:

Banho Maria, patrimônio 60857, foram emitidos dois orçamentos, 202405232 e 202501742, segue observação da análise técnica (O equipamento foi entregue em abril/25 a primeira vez e posteriormente utilizaram numa tomada de 10A com adaptador. O correto seria tomada de 20A, por isso ocorreu a perda de garantia da primeira para a segunda OS.)

Favor verificarem.

Referente a CND Federal, estamos com processo de mandado de segurança na Receita, previsão de normalização em até 15 dias.

Obrigado

Lisiane

Comercial Técnico

(51) 3239-3179 / 3239-3187

Criticalcare Serviços Ltda



[Texto das mensagens anteriores oculto]

Medicabio - pagamento jul/25

1 mensagem

UFCSPA/Divisão <contratos@ufcspa.edu.br>

28 de agosto de 2025 às 09:58

Responder a: UFCSPA/Divisão <contratos@ufcspa.edu.br>

Para: lisiane@medicabio.com.br, contratos@ufcspa.edu.br, msbrasil@ufcspa.edu.br, matheusbs@ufcspa.edu.br, camilabittencourt@ufcspa.edu.br

Bom dia.

Solicitamos a emissão da(s) nota(s) fiscal(is), conforme relatórios em anexo.

Segue também o ofício nº 584/2025/DICONT com a notificação referente à regularização junto à Receita Federal.

Atenciosamente,

Leonardo Pereira de Assis

Assistente em Administração

Departamento de Compras e Contratos

Universidade Federal de Ciências da Saúde de Porto Alegre - UFCSPA

7 anexos



SEI_UFCSPA - 2256128 - 102 - Gestão e fiscalização de contratos.pdf

177K



SEI_UFCSPA - 2260912 - 102 - Gestão e fiscalização de contratos.pdf

197K



SEI_UFCSPA - 2271672 - 178 - Termo de recebimento definitivo.pdf

321K



SEI_UFCSPA - 2240131 - E-mail.pdf

69K



consultarSituacaoFornecedor_24005839000180_2025-08-28.pdf

75K



Certidao-24005839000180.pdf

79K



SEI_UFCSPA - 2271674 - 011 - Ofício.pdf

158K



Universidade Federal de Ciências da Saúde de Porto Alegre – UFCSPA

Pró-Reitoria de Administração
Divisão de Contratos

OFÍCIO Nº 584/2025/DICONT

Porto Alegre, 28 de agosto de 2025.

À Senhora
Edith Santos Coelho
Representante legal
Rua Av. Pernambuco, nº 2825, Bairro São Geraldo
90240-012 Porto Alegre – RS

Assunto: Solicitação de providências quanto a execução do Contrato 111/2024 – Processo Administrativo 23103.012292/2023-75.

Senhora Representante Legal;

1. Com fulcro no art. 117, caput e § 1º, da Lei nº 14.133, de 2021, solicito justificativas ou esclarecimentos bem como adoção de eventuais providências sobre os fatos abaixo relacionados:
2. No mês de julho deste ano foi solicitado à empresa o envio da certidão Federal regularizada. A empresa informou que haveria a regularização no prazo de 15 dias, mas em consulta ao SICAF no dia de hoje ainda consta pendência junto à Receita Federal.
3. Alertamos que a contratada está sujeita as penalidades previstas na cláusula nº 12 do termo de contrato:

“12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;*
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;*
- c) der causa à inexecução total do contrato;*
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;*
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;*
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;*
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;*
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.*

12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais*

grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

ii) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

iii) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv) Multa:

(1) Moratória de 0,5% (zero virgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias;

(2) Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

a. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

(3) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h" do subitem 12.1, de 10% a 30% do valor do Contrato.

(4) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "c" do subitem 12.1, de 5% a 20% do valor do Contrato.

(5) Para infração descrita na alínea "b" do subitem 12.1, a multa será de 5% a 10% do valor do Contrato.

(6) Para infrações descritas na alínea "d" do subitem 12.1, a multa será de 1% a 5% do valor do Contrato.

(7) Para a infração descrita na alínea "a" do subitem 12.1, a multa será de 5% a 10% do valor do Contrato (...)"

4. Tendo em vista os fatos acima elencados, requer-se o envio da "certidão negativa" ou "positiva com efeitos de negativa" válida, ou ainda, comprovação tratativas de regularização junto ao órgão, no prazo de até 10 dias corridos contados do recebimento deste ofício.

5. Por oportuno, informo que o não atendimento da providência ou o seu atendimento fora das condições contratuais ensejará instauração de procedimento administrativo específico para o exame dos fatos e eventual aplicação das sanções previstas no Contrato 111/2024, que terá por base a Lei nº 14.133/2021, bem como a legislação correlata, e será processado de acordo com as seguintes fases: (a) instauração do processo para aplicação de sanções administrativas: análise de documentos e relatório de apuração elaborado pela fiscalização do contrato; (b) fase da defesa prévia: será aberto prazo para apresentação de defesa prévia da Contratada (art. 157 e 158 da Lei nº 14.133, de 2021); (c) fase de aplicação da sanção: se os argumentos presentes na defesa não forem suficientes para afastar a sanção prevista e/ou não forem apresentadas as provas do alegado, a sanção será aplicada pela autoridade competente com abertura de prazo para recurso administrativo; (d) fase recursal: protocolado o recurso, se não reconsiderar a decisão, a autoridade que aplicou a sanção remeterá o recurso à autoridade imediatamente superior para análise e decisão sobre o recurso (art. 166, parágrafo único da Lei nº 14.133, de 2021); (e) fase executória: caso haja a manutenção da decisão de aplicar a penalidade, esta será registrada no SICAF e a multa será cobrada da Contratada.

6. Estamos à disposição para esclarecimentos.

Atenciosamente,

Leonardo Pereira de Assis
Assistente em Administração



Documento assinado eletronicamente por **Leonardo Pereira de Assis, Assistente em Administração**, em 28/08/2025, às 09:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufcspa.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2271674** e o código CRC **230377BC**.

Porto Alegre, 08 de setembro de 2025

A

Universidade Federal de Ciências da Saúde de Porto Alegre

Contrato nº 111/2024

Assunto: Resposta ao Ofício 584/2025/DICONT

Prezados,

Ao cumprimentá-los cordialmente, informamos que a Empresa Criticalcare Serviços Ltda , está com dificuldade temporária na emissão da nova Certidão Negativa de Débitos Federais e Dívida Ativa (CND) , diante do exposto, pedimos um prazo de até 10 dias (úteis) para regularização da mesma.

Agradecemos a compreensão e nos colocamos à disposição para quaisquer esclarecimentos.

Atenciosamente,

Criticalcare Serviços Ltda

MEDICABIO
SOLUCOES NA
AREA MEDICO
HOSPITALAR
LTDA:24005839000180

Assinado digitalmente por MEDICABIO
SOLUCOES NA AREA MEDICO
HOSPITALAR LTDA:24005839000180
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, S=RS, L=PORTO
ALEGRE, OU=Secretaria da Receita Federal
do Brasil - RFB, OU=RFB e-CNPJ A1, OU=
30948429000176, OU=videoconferencia, CN=
MEDICABIO SOLUCOES NA AREA MEDICO
HOSPITALAR LTDA:24005839000180
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2025.09.08 17:13:28-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2025.2.0

CRITICALCARE SERVIÇOS LTDA

AV. CRISTÓVÃO COLOMBO, 2360 5º ANDAR — SALA 503 -PORTO ALEGRE /RS- FONE: (51) 3239-3179
CNPJ: 24.005.839/0001-80

Criticalcare - pagamento ago/25

Lisiane Rocha - Medicabio <lisiane@medicabio.com.br>

24 de setembro de 2025 às 15:08

Para: UFCSPA/Divisão <contratos@ufcspa.edu.br>, msbrasil@ufcspa.edu.br, matheusbs@ufcspa.edu.br

Boa tarde Leonardo!

Segue em anexo, a CND Estadual.

Não entendi o motivo da glosa de 10%?

Lisiane
Comercial Técnico
(51) 3239-3179 / 3239-3187
Criticalcare Serviços Ltda

-----Mensagem original-----

De: UFCSPA/Divisão [mailto:contratos@ufcspa.edu.br]

Enviada em: quarta-feira, 24 de setembro de 2025 14:51

Para: lisiane@medicabio.com.br; msbrasil@ufcspa.edu.br;
matheusbs@ufcspa.edu.br; contratos@ufcspa.edu.br

Assunto: Criticalcare - pagamento ago/25

[Texto das mensagens anteriores oculto]



CND ESTADUAL VAL 16.11.2025.pdf
91K

Criticalcare - pagamento ago/25

UFCSPA/Divisão <contratos@ufcspa.edu.br>

24 de setembro de 2025 às 14:51

Responder a: UFCSPA/Divisão <contratos@ufcspa.edu.br>

Para: lisiane@medicabio.com.br, msbrasil@ufcspa.edu.br, matheusbs@ufcspa.edu.br, contratos@ufcspa.edu.br

Bom dia.

Solicitamos a emissão da(s) nota(s) fiscal(is), conforme relatórios em anexo.

Quanto ao SICAF, ainda continua com restrição junto à receita federal e também junto à receita estadual.

Atenciosamente,

Leonardo Pereira de Assis
Assistente em Administração
Departamento de Compras e Contratos
Universidade Federal de Ciências da Saúde de Porto Alegre - UFCSPA

3 anexos



SEI_UFCSPA - 2293928 - 102 - Gestão e fiscalização de contratos.pdf
166K



SEI_UFCSPA - 2294333 - 178 - Termo de recebimento definitivo.pdf
530K



consultarSituacaoFornecedor_24005839000180_2025-09-24.pdf
76K